



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Câmara Técnica de Rejeitos - CT-REJEITOS

Ofício SEMAD/CT-REJEITOS nº. 28/2019

Belo Horizonte, 02 de abril de 2019.

À Eduardo Fortunato Bim
Presidente do Comitê Interfederativo (CIF)

Assunto: **Solicitação de Notificação à Fundação Renova por descumprimento da Deliberação CIF 86**

Referência: [Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0003969/2018-10].

Prezado Senhor,

Em 19/02/2019, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) lavrou o Auto de Fiscalização nº. 25791/2019 (em anexo), destinado a Fundação Renova, oriundo da atividade de retirada de rejeitos na calha principal do rio Gualaxo do Norte em Mariana/MG, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Figuras 1A e 1B.



Figuras 1A e 1B: Imagens do processo de retirada de rejeito constante do Relatório nº 13, da Auditoria Técnica independente do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – AECOM.

Com base nas informações contidas no Auto de Fiscalização nº. 25791/2019, a SEMAD autuou a Fundação Renova por meio do Auto de Infração nº. 142013/2019 (em anexo), pelas penalidades listadas a seguir: 1) Instalar, construir, testar funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental; 2) Realizar remoção mecânica com uso de retroescavadeira no leito do rio Gualaxo do Norte sem comunicação prévia ao órgão ambiental; 3) Intervir para fins de desassoreamento ou limpeza de curso d'água, sem outorga ou em desconformidade com a mesma excetuada limpeza manual; 4) Causar intervenção de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em poluição, degradação ou danos aos recursos hídricos, as espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural e; 5) Dispor sedimento dragado em área de terceiros ou em acessos públicos sem a devida manutenção.

As atividades que envolvem a retirada de rejeitos nas áreas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão são acompanhadas de maneira sistemática pela Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA) no âmbito do Comitê Interfederativo. Contudo, a CT-GRSA não foi sequer consultada e desconheceu a ação realizada pela Fundação Renova. Ressalta-se a isso o fato de que a Fundação Renova jamais comentou sobre a citada retirada de rejeitos, seja nas reuniões ordinárias da CT ou em qualquer outro momento.

A Deliberação CIF 86, determina que: *“o manejo de rejeitos deverá ser executado em conformidade com as diretrizes do Plano de Manejo de Rejeitos, suas revisões e respectivos cronogramas, devidamente validados pelos órgãos ambientais, de gestão de recursos hídricos e pelo CIF”*.

O fluxograma do Plano de Manejo de Rejeitos estabelece cinco fases: Fase 1A: Caracterização ambiental da área afetada; Fase 1B: Complementação da caracterização ambiental da área afetada; Fase 2: Tomada de decisão e seleção de alternativas de manejo; Fase 3: Avaliação governamental da proposta apresentada; Fase 4: Comunicação aos proprietários e; Fase 5: Implementação e alternativas. Desse modo, qualquer alternativa proposta pela Fundação Renova para o manejo de rejeitos, antes de sua implementação deve ser aprovada pela Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos (CT-GRSA).

A retirada de rejeitos realizada pela Fundação Renova foi registrada pelo relatório da AECOM, auditoria independente do Ministério Público de Minas Gerais, ao qual a CT-GRSA teve acesso. Em tal relatório há registro fotográfico da intervenção, sendo que na ocasião foi utilizada uma máquina retroescavadeira e retirado cerca de 5 caminhões de rejeitos, que foram depositados em propriedade rural. Posteriormente uma equipe da SEMAD esteve no local e pôde confirmar a realização da intervenção.

Diante do exposto, vimos solicitar que o CIF notifique a Fundação Renova quanto do descumprimento da Deliberação CIF 86, com aplicação de penalidade conforme previsto no TTAC.

Atenciosamente,

Thales Del Puppo Altoe
Coordenador Interino da CT-GRSA

Anexos a este Ofício:

- **ANEXO I** – Deliberação CIF 86
- **ANEXO II** - Auto de Fiscalização SEMAD nº. 25791/2019

- **ANEXO III** – Auto de Infração SEMAD nº. 142013/2019



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rocha Maciel Fernandes, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4133513** e o código CRC **42D53C52**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003969/2018-10

SEI nº 4133513

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900